



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

LEI Nº 857/2024.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAN LAURENTINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzália, em 4,62% relativos à reposição inflacionária do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, pela variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE,

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

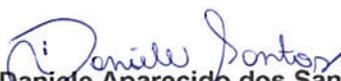
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cruzália, 29 de janeiro de 2024.


Alan Laurentino da Silva
Presidente

Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria da Mesa Diretora.
Registrada e Publicada em lugar próprio de costume na Câmara Municipal, em 29 de janeiro de 2024.


Daniele Aparecido dos Santos
Chefe de Gabinete